RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E CONTROLO - RAC

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGIA

1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO





FICHA TÉCNICA

Título	Relatório de Avaliação e Controlo – Avaliação Ambiental Estratégica – 1.ª Revisão				
rituio	do PDM de Vieira do Minho				
	O Presente documento constitui o Relatório de Avaliação e Controlo do				
	procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 1.º Revisão do Plano				
Descrição:	Diretor Municipal de Vieira do Minho, nos termos do Decreto-Lei 232/2007, de 15				
	de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de				
	maio)				
Data de produção:	Junho de 2024				
	Isabel Vieira, Geógrafa (CMVM)				
Elaboração:	Rosa Carneiro, Engenheira Biologia (CMVM)				
	Bento Pereira, Engenheiro Florestal (GTF/CMVM)				
Data da última atualização:	24 de September de 2024				
Versão:	V01				



ÍNDICE GERAL

1. ENQUADRAMENTO	4
2. EFICIÊNCIA DO QUADRO DE GOVERNANÇA	6
3. ALTERAÇÕES NO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO	7
4. ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO	9
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
6 RIBLIOGRAFIA	15



1. ENQUADRAMENTO

O presente documento pretende realizar a avaliação e controlo, até ao momento, da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vieira do Minho (em vigor), publicado através do Aviso n.º 6569/2015, de 12 de junho. No decorrer da sua vigência a 1.ª revisão do PDM de Vieira do Minho registou uma alteração simplificada da sua Reserva Ecológica Nacional¹, uma adaptação para Transposição dos plano de ordenamento das albufeiras da Caniçada e Ermal², uma adaptação no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividade Económicas (RERAE)³.

No âmbito do processo da 1.ª revisão do PDM, este foi sujeito a AAE, da qual resultou uma Declaração Ambiental (Fevereiro de 2016), em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

A avaliação ambiental de planos e programas encontra-se consagrada na legislação nacional desde a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, diploma que transpõe a Diretiva nº 2001/42/CE, de 25 de junho. Para o caso específico dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, prevê orientações específicas.

De acordo com o artigo 10º da referida Diretiva, que prolonga os deveres dos Estadosmembros para além da fase de planeamento até à fase de execução (seguimento em AAE), estes deverão (obrigatoriamente) controlar os efeitos ambientais significativos da execução de planos e programas a fim de, entre outras coisas, identificar atempadamente efeitos negativos imprevistos e lhes permitir aplicar as medidas de correção adequadas.

No entanto, a Diretiva não determina de que modo os efeitos significativos no ambiente devem ser controlados; por exemplo: os organismos responsáveis pelo controlo, o calendário e a frequência deste último, ou os métodos que devem ser utilizados. O mesmo artigo prevê ainda que para o efeito possam ser utilizados os sistemas de controlo existentes, se necessário, a fim de evitar uma duplicação dos controlos.

Ao nível nacional, o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, no seu artigo 11º, prevê a mesma obrigação de avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do plano ou programa, aplicada às entidades responsáveis pela elaboração dos mesmos, mas vai mais além, definindo uma periodicidade mínima anual.

Os exercícios de avaliação e controlo podem constituir uma forma de verificar as informações incluídas nos Relatório Ambientais, o que poderá contribuir para ajudar a melhorar a qualidade dos Relatórios Ambientais futuros.

^{1 -} Aviso n.º 4635/2021, de 15 de Março

^{2 -} Declaração n.º 107/2021, de 5 de Agosto

^{3 -} Aviso n.º 16567/2019, de 16 de outubro



O relatório que se apresenta foca-se na análise da evolução dos indicadores previstos no ponto "v) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º" da Declaração Ambiental. Tem, ainda, em consideração as orientações constantes da Norma Técnica (NT.AAE.2/2020) da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), referente à "fase de avaliação e controlo em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas" e o "Guia de Melhores Práticas para AAE", que indica que num programa de seguimento podem considerar-se as seguintes tarefas, que deverão ser vertidas no conteúdo dos Relatórios de Avaliação e Controlo:

- · Averiguar a eficiência do quadro de governança e de quaisquer alterações institucionais;
- · Verificar alterações no Quadro de Referência Estratégico (QRE) e condições ou orientações adicionais;
- · Investigar incertezas e acontecimentos inesperados;
- · Verificar a adequação dos indicadores de monitorização;
- · Analisar os indicadores de seguimento selecionados (de preferência não mais de 20);
- · Confirmar a eficiência da AAE qual foi o valor acrescentado da AAE para a decisão, para o ambiente e para os progressos em direção à sustentabilidade.

O artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007 prevê que os resultados do controlo sejam divulgados pelas entidades responsáveis pela elaboração do Plano ou Programa através de meios eletrónicos, devendo ainda ser remetidos à APA. O mesmo será ainda disponibilizado pela APA.

O presente documento focará a sua avaliação nos seguintes aspetos: eficiência do quadro de governança; alterações no quadro de referência estratégico; acompanhamento das diretrizes de seguimento; análise dos indicadores de monitorização.



2. EFICIÊNCIA DO QUADRO DE GOVERNANÇA

O quadro de governança apresentado na AAE da primeira revisão do PDM de Vieira do Minho, estabelece o tipo de responsabilidades dos agentes interessados que fazem parte da rede interrelacionada de instituições e organizações que contribui para um desempenho efetivo e eficiente da AAE, ao longo dos seus vários ciclos.

A interação entre o concelho de Vieira do Minho e estes agentes iniciou-se no âmbito das consultas institucionais e/ou públicas aos documentos produzidos no âmbito da AAE da primeira revisão do PDM de Vieira do Minho, abrangidos por este relatório (definição do âmbito, relatório ambiental e resumo não técnico).

Como resultado, as consultas permitiram a partilha de conhecimento e o acompanhamento da estratégia estabelecida e das considerações ambientais definidas, não se tendo identificado lacunas de responsabilidade, ou sobreposições, entre os vários agentes que pudessem levantar potenciais problemas de governança respeitantes às prioridades e objetivos estratégicos.

Para a identificação de oportunidades de melhoria, o concelho de Vieira do Minho tem total disponibilidade para receber orientações das entidades que permitam agilizar e viabilizar a execução de possíveis ações/intervenções no território concelhio, procurando minimizar barreiras e encontrar soluções técnica e economicamente aceitáveis para a mitigação dos riscos ambientais identificados.



3. ALTERAÇÕES NO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO

A AAE deve ser coerente com a dinâmica do ciclo de planeamento do PDM de Vieira do Minho, devendo ser aplicada sempre que se verifica uma alteração da orientação estratégica dos investimentos e do Quadro de Referência Estratégico (QRE) que os enquadra.

Ao longo dos últimos anos, ocorreram profundas alterações no quadro legal do ordenamento do território, resultando, complementarmente, a revisão e/ou elaboração de alguns IGT, consubstanciados na figura de planos, programas e estratégias que têm vindo a orientar a elaboração dos IGT à escala municipal e, sobretudo, a reforçar a sua componente estratégica em domínios de intervenção de natureza diversa, de entre eles se destacando o domínio ambiental.

Considerando a dinâmica ocorrida, importa agora verificar as alterações ocorridas no QRE, pelo que se apresenta no quadro seguinte a atualização do QRE que serviu de base para a elaboração da AAE do PDM de Vieira do Minho.

Quadro 1 | Atualização do Quadro de Referência Estratégico

QRE - 2015	QRE - 2024
Território (PNPOT) Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) - Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) Portugal 2030 Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) Estratégia Nacional de Desenvolvimento	Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT) Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) - Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) Portugal 2030 Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS 2015) - RCM n.º 109/2007, 20 de
agosto Plano Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC)	agosto Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020) - RCM n.º 53/2020, de 10 de julho, prorroga até 31 de dezembro de 2025 Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) - RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto
(PERSU II)	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030) - RCM n.º 30/2023, de 24 de março Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020 – Despacho n.º
Plano da Bacia Hidrográfica (PBH) do Rio Ave	4385/2015, de 30 de abril Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais (PENSAARP 2030) – Em elaboração Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e
riano da bacia indrogranca (PBH) do Nio Ave	Leça (RH2) (PGRH-CAL) - RCM n.º 52/2016, de 20 de setembro (retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (RH3) (PGRH-D) - RCM n.º 52/2016, de 20 de setembro (retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro



Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT)

Estratégia para o Turismo 2027 (ET27) - RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro

Plano Regional de Ordenamento do Território para a Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte Região Norte

(PROT-N) - Proposta não publicada

Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Minho (PROF-BM)

Douro e Minho (PROF-EDM) - Portaria n.º 58/2019, de 11 de fevereiro (Declaração de Retificação n.º 14/2019, de

Deverá ainda se considerar além dos planos, programas ou estratégias definidas anteriormente, os seguintes:

- · Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000) Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho
- · Plano Nacional de Gestão Integrada dos Fogos Rurais (PNGIFR) RCM n.º 45-A/2020 de 12 de setembro
- · Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC) RCM n.º 87/2013, de 11 de dezembro
- · Estratégia Nacional para as Florestas 2014-2020 (ENF) RCM n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro
- · Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB 2030) RCM n.º 55/2018, de 7 de maio
- · Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030) RCM n.º 87/2013, de 11 de dezembro
- · Roteiro para a Neutralidade Carbónica (RNC2050) RCM n.º 107/2019, de 1 de julho
- · Plano Nacional da Água (PNA) Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro
- · Programa Nacional para o Uso Eficiente de Água 2012-2020 (PNUEA) Junho de 2012
- · Plano Nacional para o Radão (PNRn) Resolução do Conselho de Ministros n.º 150-A/2022, de 29 de dezembro
- · Plano de Ordenamento da Albufeira da Caniçada (POAC) RCM n.º 92/2002, de 7 de Maio
- · Plano de Ordenamento da Albufeira do Ermal (POAE) RCM n.º 1/2013, de 9 de Janeiro
- · Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Braga 2016
- · Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Vieira do Minho
- · Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Vieira do Minho



4. ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

O processo de Avaliação Ambiental a que foi sujeito o procedimento de 1.ª Revisão do PDM de Vieira do Minho resultou por via da Declaração Ambiental (DA), na definição de indicadores ambientais de monitorização que devem ser avaliados e supervisionados, em cumprimento com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

A AAE é um processo contínuo e sistemático que tem lugar desde do momento inicial da decisão de proceder à elaboração do plano até à aprovação da versão final, e prossegue com a a verificação dos efeitos significativos no ambiente por via da execução e implementação do plano.

Assim, o referido diploma prevê que o controlo e ponderação da concretização do plano do ponto de vista do desempenho ambiental e dos seus impactes sobre o ambiente seja efetuado com periodicidade anual.

No âmbito do procedimento da 2.ª Revisão do PDM em curso detetou-se que essa reflexão anual estava em falta, pelo que o presente Relatório de Avaliação e Controlo do procedimento da AAE da 1.ª Revisão do PDM de Vieira do Minho visa sanar essa lacuna propondo abranger o período temporal de todos os anos em falta, desde 2016 a 2023, de acordo com a sugestão da APA/ARHNorte.

Em conformidade com com as recomendações da APA/ARHNorte através do ofício S005809-202401- ARHN.DPI ARHN.DPI.00094.2020 ,que o presente documento teve em consideração, entre outros documentos orientadores.

Na Declaração Ambiental da 1.ª Revisão do PDM de Vieira do Minho definiu-se a utilização de indicadores como ferramenta essencial na gestão e avaliação das opções tomadas, permitindo monitorizar os impactes estratégicos definidos por FCD, resultantes da implementação das opções estratégicas da 1.ª Revisão do PDM de Vieira do Minho.

Apesar de não terem sido identificados efeitos negativos que inviabilizassem a ratificação do plano da 1.ª Revisão do PDM VM, foram identificados riscos inerentes à implementação do mesmo que necessitaram de medidas, que são descritas nos quadros que se seguem.



BIODIVERSIDADE

CRITÉRIO	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODI CIDADE	FONTE	META	Valor Atual do Concelho	Observações
	Tipologia da floresta existente	ha e %	Anual	CMVM e ICNF	Não aplicável	Floresta de Carvalhos: 1585,60 (2015), 2802,77 (2018) Floresta de Castanheiros: 22,22 (2015), 19,71 (2018) Outras folhosas: 2794,39 (2015), 2802,77 (2018) Area Florestal Total: 10123,66 (2015), 10173,74 (2018)	Não aplicável
	Habitats de interesse comunitário (Carvalhais galaico portugueses de Quercus robur e Quercus pyrenaica)	N.º	Anual	CMVM	Não aplicável	1585,60 (2015) 2802,77 (2018)	Não aplicável
Valores Naturais	Incêndios florestais	N.º	Anual	CMVM	Reduzir/Anular	80 (2023)	Meta não cumprida
	Área florestal ardida	ha	Anual	CMVM e ICNF	Reduzir/Anular	1113,83 (2015) 177,48 (2023)	Meta não cumprida
	Área florestal ardida requalificada ambientalmente ou recuperada	ha e % de área ardida	Anual	CMVM e ICNF	Aumentar/ Intensificar	Sem informação	Não aplicável
	Fauna e flora (espécies ameaçadas e espécies protegidas)	N.º	Anual	CMVM	Não aplicável	Sem informação	Não aplicável
	Bosques de folhosas autóctones	ha	Anual	CMVM	Aumentar/ Intensificar	Sem informação	Não aplicável
	Bosques ripícolas	ha	Anual	CMVM	Aumentar/ Intensificar	Sem informação	Não aplicável
	Prados naturais e seminaturais	ha	Anual	CMVM	Aumentar/ Intensificar	Sem informação	Não aplicável
	Áreas de povoamentos florestais de espécies autóctones	ha	Anual	CMVM e ICNF	Aumentar/ Intensificar	Sem informação	Não aplicável
	Qualidade da água subterrânea e superficial	%	Anual	CMVM e APA	100%	99,36%	Meta quase cumprida
	Focos de degradação do meio hídrico	N.º	Anual	CMVM e APA	Reduzir/Anular	Sem informação	Não aplicável
Recursos Hídricos	Qualidade da água nas praias fluviais	% de análises em incumprime nto	Anual	CMVM	Reduzir/Anular	0	Meta cumprida
	Ações de sensibilização relativas aos recursos hídricos	N.º	Anual	CMVM	Aumentar/ Intensificar	Sem informação	Não aplicável



PATRIMÓNIO E PAISAGEM

CRITÉRIOS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODI CIDADE	FONTE	МЕТА	Valor Atual do Concelho	Observações
Património Arquitetónic o e Arqueológico	Ações de promoção e valorização do património	N.º	Anual	CMVM	Aumentar/ Intensificar	Sem informação	Não aplicável
	Património arquitetónico classificado	N.º	Bianual	DGPC/ CMVM	Não aplicável	5	Não aplicável
	Património arqueológico classificado	N.º	Bianual	DGPC/ CMVM	Não aplicável	3	Não aplicável
	Imóveis de valor patrimonial	N.º	Bianual	CMVM	Não aplicável	127	Não aplicável
	Intervenções na envolvente do património classificado	N.º	Anual	CMVM	Não aplicável	Nula	Não aplicável
Paisagem	Medidas de integração paisagística	N.º/Tipologia	Bianual	CMVM	Aumentar/ Intensificar	Sem informação	Não se cumpriu a meta
	Ações de salvaguarda do estado de conservação dos valores naturais geológicos existentes	N.º	Anual	CMVM	Aumentar/ Intensificar	Sem informação	Não se cumpriu a meta
	Percursos pedestres e de interpretação da natureza integrados na EEM	N.º e km	Bianual	CMVM	Aumentar/ Intensificar	507 metros	Meta cumprida foram criados 507ml de trilhos pedestres



OCUPAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL

CRITÉRIO	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICID ADE	FONTE	МЕТА	Valor Atual do Concelho	Observações
Sistema Urbano e Rural	Zona de solo urbano consolidado	ha e %	Quinquenal	CMVM	Aumentar/ Intensificar	+ 28,68%	Meta cumprida
	Taxa de execução do solo urbanizável	%	Bianual	CMVM	Não aplicável	Sem informação	Não aplicável
	Evolução do parque edificado em solo rural, fora dos aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa	N.º	Anual	CMVM	Não aplicável	Sem informação	Não aplicável
	Espaços verdes criados	ha	Quinquenal	CMVM	Aumentar/ Intensificar	0	Meta não cumprida
	Áreas sujeitas a risco elevado e muito elevado	ha	Quinquenal	CMVM	Reduzir/ Anular	5414 ha (2015) 2687 ha (2023)	Meta cumprida
dos Risco	Área edificada em zonas de risco de cheia	ha	Anual	CMVM	Reduzir	0	Meta cumprida
Prevenção dos Riscos	Vias de circulação cortadas devido a movimentos de massa	N.º	Anual	CMVM	Não aplicável	Não houve	Não aplicável
	Áreas de reflorestação em zonas de risco de erosão	N.º	Bianual	CMVM	Aumentar/ Intensificar	Sem informação	Não aplicável
	Quantificação dos danos materiais e humanos	€	Anual	CMVM e ICNF	Não aplicável	Sem informação	Não aplicável
	Utilização de equipamentos culturais ou de recreio e lazer	Taxa de utilização	Anual	CMVM	Aumentar/ Intensificar	Sem informação	Não aplicável
	Taxa de ocupação dos espaços de atividades económicas	%	Anual	CMVM	Não aplicável	75,00%	Não aplicável
Desenvolvimento Económico Social	Repartição do tecido empresarial por setores de atividade económica	%	Anual	INE	Não aplicável	Sem informação	Não aplicável
	Unidades industriais servidas por sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	%	Anual	CMVM	Aumentar/ Intensificar	100%	Mantém-se a mesma extensão
	Rede viária classificada	km	Anual	CMVM	Não aplicável	68,75km	Meta não cumprida, mantém-se a mesma extensão
	Utilizadores da rede de transportes públicos	N.º	Anual	CMVM/ Empresa	Aumentar/ Intensificar	13,40%	
	Cobertura da rede de transportes públicos	% (população atendida)	Bianual	s responsá veis pelo serviço	Aumentar/ Intensificar	Sem informação	Não aplicável
	Extensão das vias pedonais e ciclovias	km	Anual	CMVM	Aumentar/ Intensificar	Sem informação	Não aplicável



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acompanhamento de processos cíclicos, como da 1.ª revisão do PDM de Vieira do Minho, é fundamental por permitir uma reação atempada no ajuste do caminho estratégico traçado, quando necessário. Neste sentido, o acompanhamento dos impactes ambientais decorrentes da implementação do referido plano permite adaptar as ações adotadas, que permitirá diminuir as consequências negativas sobre o ambiente e potenciar as positivas.

O presente relatório permitiu realizar uma observação empírica e periódica com base nas diretrizes de controlo e avaliação definidas no relatório ambiental e declaração ambiental, assim como detetar mudanças de contexto que influenciam a estratégia definida (valores, normas, prioridades), através da identificação das alterações no QRE.

Através da análise efetuada verifica-se nos indicadores que foram possíveis a aferição, que na globalidade têm sido cumpridos os objetivos de sustentabilidade considerados, definidas durante a elaboração da AAE da 1.ª revisão do PDM de Vieira do Minho, através de realizar diversos projetos que refletem que visam potenciar os efeitos positivos sobre o ambiente.

Em suma, durante a vigência do PDM em vigor não se evidenciaram transformações que tivessem como consequência efeitos significativos quer no PDM, quer, mais concretamente, no território concelhio, para além dos previstos em sede de avaliação ambiental. Contudo, importa destacar o elevado número de indicadores que não foram possíveis mensurar, demonstrando a necessidade de se estabelecer indicadores mais objetivos e de possível mensuração no posterior processo de AAE. Neste sentido, foram sido propostos a alteração de alguns indicadores que visa a que na próxima revisão da AAE sejam utilizados aqueles e não outros.

Referente as questões ambientais, verifica-se que os indicadores de monitorização necessitam de atualização para alcançar os objetivos do documento elaborado, a verificar indicadores obsoletos e não mensuráveis de forma objetiva, além de precisa incluir indicadores referente a equipamentos coletivos, gestão de resíduos e promoção da produção de energia através de recursos renováveis, importantes fatores ambientais atuais.

Os maiores desafios para o futuro do concelho de Vieira do Minho, tendo em conta a avaliação produzida, é em termos social e ambiental, com uma evolução negativa da população e da sua



estrutura etária, com o agravamento do envelhecimento populacional, já em termos ambientais registou-se uma tendência de pressão urbanística sobre áreas com suscetibilidade a riscos e a pressão sobre os recursos hídricos. Ainda, importa destacar a temática de mobilidade do concelho, o qual apresenta expressão na utilização de automóvel para os deslocamentos da população, o que reduz a qualidade do ar e aumenta o ruído no território concelhio.



6. BIBLIOGRAFIA

Agência Portuguesa do Ambiente (2020), "Nota Técnica – A Fase de seguimento em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas".

Câmara Municipal de Vieira do Minho (2014), "Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Vieira do Minho."

Câmara Municipal de Vieira do Minho (2015), "Avaliação Ambiental Estratégica – Declaração Ambiental".

Câmara Municipal de Vieira do Minho (2021), "Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) 2022- 2031".

Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (2008), "Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território", Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Lisboa.

ICNF (2023), 2.º RELATÓRIO PROVISÓRIO DE INCÊNDIOS RURAIS DE 2023

6.1. Legislação:

Aviso nº 6569/2015 de 12 de junho, aprova a 1ª revisão do Plano Diretor municipal de Vieira do Minho

Declaração n.º 107/2021, de 5 de Agosto, aprova a Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Vieira do Minho para transposição das normas dos Planos Especiais de Ordenamento

Aviso n.º 16567/2019, de 16 de outubro, aprova Primeira alteração ao Plano Diretor Municipal de Vieira do Minho no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE)

Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 25/2021, de 29 de março e Decreto-Lei nº 45/2022, de 08 de julho, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro.

Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho com as alterações do Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio, que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica. Diretiva 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

6.2. Sites de Recolha de Informação

Agência Portuguesa do Ambiente – 3.º ciclo do PGRH - https://apambiente.maps.arcgis.com

Câmara Municipal de Vieira do Minho – https://cm-vminho.pt



Direção-Geral do Território - http://www.dgterritorio.pt

Instituto Nacional de Estatísticas - https://www.ine.pt/xportal/xmain? xpid=INE&xpgid=ine_base_dad os